



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA MATA - MG**
CNPJ: 17.935.206/0001-06

LEI Nº 766, DE 27 DE ABRIL DE 2022

**AUTORIZA AUMENTO DE SUBVENÇÃO PARA
ENTIDADE QUE MENCIONA E AUTORIZA
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

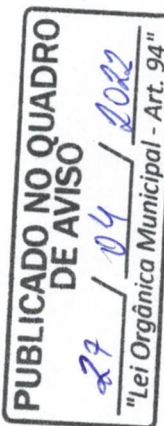
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a aumentar os valores de Subvenções a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS em até o limite de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o exercício de 2022.

Art. 2º - A concessão da subvenção econômica não implica na aquisição de direito de continuidade de recebimento à Entidade beneficiada, podendo ser suprimida a qualquer momento, e não gera responsabilidade ao Município perante empregados e fornecedores da Entidade subvencionada.

Art. 3º - O valor do aumento da subvenção deverá ser integralmente aplicado na manutenção do Programa Mais Genética, vedada sua utilização em finalidade diversa.

Art. 4º - As despesas decorrentes do aumento da subvenção, prevista nesta Lei, correrá por conta de dotação específica, autorizada na Lei Orçamentária vigente, ficando autorizada a sua suplementação, a saber:

02.05.03.20.606.0023.0025.33.50.43 – ficha 267 R\$ 36.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA MATA - MG**
CNPJ: 17.935.206/0001-06

Art. 5º - Para atendimento ao previsto no art. 43 da lei nº 4.320/1964, como recursos para abertura do crédito suplementar especificado no artigo 4º desta Lei, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro.

Art. 6º - A aplicação dos valores a que se refere a presente lei deverá ser comprovada mediante prestação de contas, juntamente com os demais recursos objeto de subvenção.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata, 27 de abril de 2022.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-37

Rosemiro de Paiva Muniz
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO**
27 / 04 / 2022
"Lei Orgânica Municipal - A"